



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2021/50974

Nº 01/2023-AS.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 65/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, do outro lado, **ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.018.845/0001-93, com endereço na RUA LAURO MULLER, 115, EDIF:EDF CIDADE BAIXA, SALA 602, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.015-030, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO**, CPF nº 241.097.035-49, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/50974 aditar o **Termo do Contrato de Prestação de Serviço nº 65/21-S** que tem como serviços prestação de serviços técnicos especializados e continuados para manutenção preventiva e corretiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, lubrificantes e acessórios para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração dos tipos VRF, SPLIT, JANELA, SELF e central nas unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 65/21-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 12 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024.

JOSE BENEDITO
ASSUNCAO:241
09703549

Assinado de forma digital
por JOSE BENEDITO
ASSUNCAO:24109703549
Dados: 2023.01.05 10:37:29
-03'00'





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2021/50974

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço do serviço não será reajustado conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal é de R\$ 65.749,99 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o montante de R\$ 788.999,88 (setecentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) que será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.08 e Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente, conforme informação de fls. 304.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 11 de Janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

ARQ'TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
JOSÉ BENEDITO ASSUNÇÃO

JOSE
BENEDITO
ASSUNÇÃO:24109703
4109703549
Assinado de forma digital por JOSE BENEDITO ASSUNÇÃO:24109703
Dados: 2023.01.05 10:37:56 -03'00'

Testemunhas:

Marcos Fernando de Alcantara
Nome:
CPF: 862.470.155-42

Marcelo de Matos Ribeiro
Nome:
CPF 037671965-65

